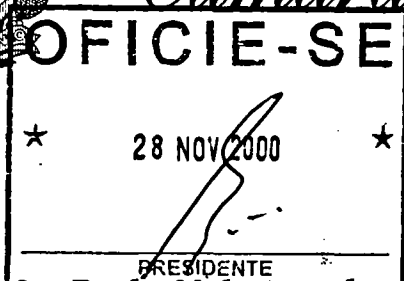




Câmara Municipal de São Paulo

OFICIE-SE



São Paulo, 28 de novembro de 2000

Ofício da 55ª SSP - Nº 156/2000

13 - RDS
13-2149/2000

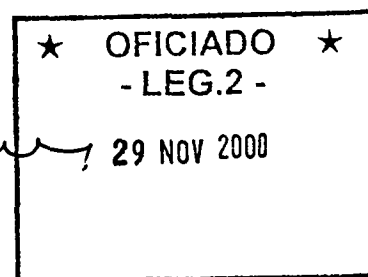
Senhor Secretário,

Através do presente, venho solicitar a Vossa Excelência informações quanto ao cumprimento, neste exercício, do disposto no artigo 320 e parágrafo único do Código de Trânsito Brasileiro, que se refere à destinação de recursos de arrecadação de multas para os serviços de sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito, bem como contribuição ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET.

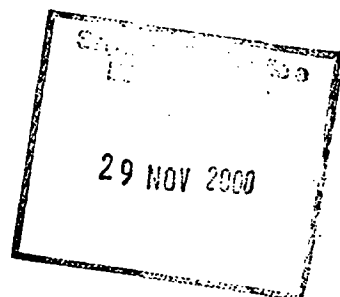
Solicitamos esclarecer ainda quanto à posição explicitada sobre o assunto na Previsão Orçamentária para 2001, ressaltando que tais informações são essenciais para que possamos avaliar o Orçamento-Programa 2001 em discussão na Câmara Municipal de São Paulo.

Atenciosamente,

NELSON GUIMARÃES PROENÇA
Vereador



Ao
Excelentíssimo Senhor
SECRETÁRIO DENIZ FERREIRA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças
SÃO PAULO - SP.



JUSTIFICATIVA

O Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9503, de 23 de setembro de 1997) estabelece:

Art. 320 – A receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.

Parágrafo Único. O **percentual de cinco por cento** do valor das multas de trânsito arrecadadas será depositado mensalmente na conta de **fundo*** de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito.

* Lei 9602, de 21 de janeiro de 1998 (art.4º a 6º) – Define o **Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET**, com fonte para custeio das despesas do **Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN**, relativas à operacionalização da segurança e educação de trânsito.

A considerar as determinações do CTB, o orçamento do DSV – Departamento de Operação do Sistema Viário para 2001, deve corresponder, ao menos, ao valor previsto na arrecadação de multas de trânsito. Desse modo, sendo prevista a arrecadação de R\$368 milhões, é de se concluir que 95% desse valor total (cerca de R\$358 milhões) seja destinado no orçamento daquele órgão, o que permitiria assegurar um valor adequado para o contrato do DSV junto à CET – Companhia de Engenharia de Tráfego, empresa mista municipal contratada para as ações técnicas e operacionais de trânsito na cidade. Na Proposta Orçamentária os itens que contemplam a exigência legal somam menos de R\$200 milhões, sendo R\$140 milhões destinados ao contrato com a CET.

Pelo lado da exigência legal referente ao FUNSET, somente no ano de 1999 a municipalidade previu em seu Orçamento Programa o valor de R\$8,484 milhões para esse fundo federal, tendo dispendido R\$8,509 milhões. No OP 2000 a previsão de arrecadação de multas era de R\$361 milhões, o que implicaria em destinar cerca de R\$18 milhões para o FUNSET. Foram previstos quase R\$14 milhões e até o setembro nada havia sido cumprido. Agora, no Orçamento Programa 2001, a previsão de arrecadação de multas ascende a quase R\$368 milhões e nem o orçamento do DSV representa os 95% desse valor (deveria alcançar R\$359 milhões), nem há previsão de repasse para o FUNSET.

